



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N.º 1.125/2004

Atribui denominação de logradouro Público do Município de Jerônimo Monteiro-ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO, no Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de "ANTÔNIO BERNARDO FILHO" a Rua com início na rua Antônio Firmino e término na Chácara Gesse Frederico Lãn.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jerônimo Monteiro - ES., em 19 de maio de 2004.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO

Prefeito Municipal